



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— O —

Lei nº 0132/89

Autoriza ao Poder Executivo executar serviços e consertos em Escolas Estaduais e dá outras providências.

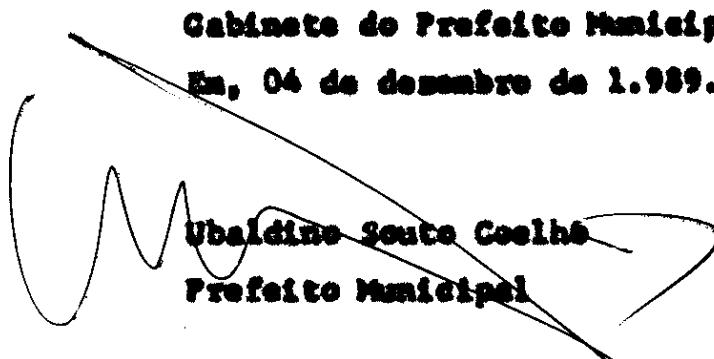
O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, quando solicitado, serviços ou consertos em imóveis edifícios estaduais, situados no Município, podendo, inclusive, fornecer material necessário para esse fim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES.
Em, 04 de dezembro de 1.989.


Ubaldino Soárez Coelho
Prefeito Municipal

REG. N.º FLS. N.º 117 Uº
DO LIVRO PROPRIO
F.M. 04 / 12 / 1989
Assinatura
ESCRITÓRIO